



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1668/2016

Concede revisão geral anual à remuneração dos Servidores Públicos e Vereadores do Poder Legislativo de Paulo Lopes, e dá outras providências.

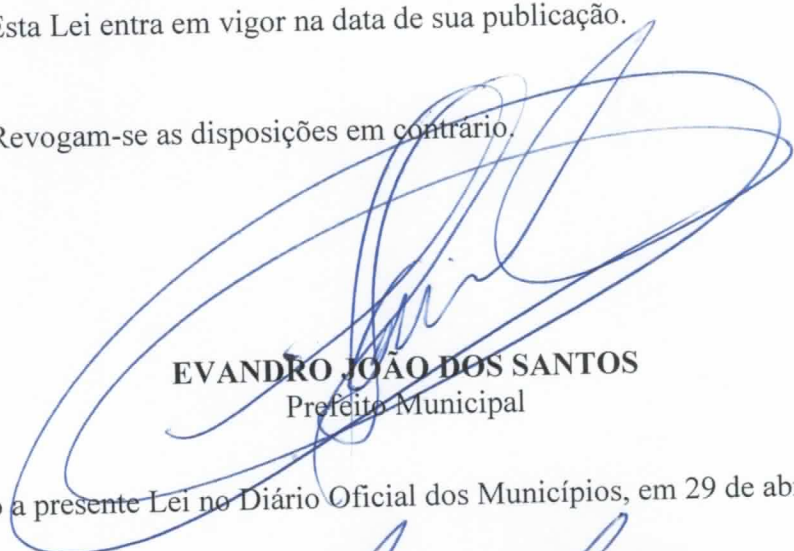
Prefeito-Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 12/2016 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal, revisão geral anual a todos os servidores e Vereadores do Poder Legislativo de Paulo Lopes, a partir de 01/05/2016 com o aumento de 11,28 % (onze vírgula vinte e oito por cento) conforme inflação medida pelo INPC relativo ao período 01/2015 à 12/2015 sobre o vencimento, vigentes em 30/04/2016, inclusive gratificações.

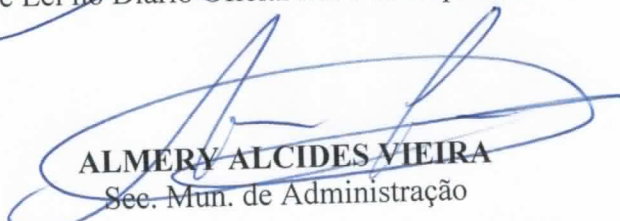
Art. 2º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 29 de abril de 2016.


ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração